



RESOLUÇÃO Nº 009, de 13 de julho de 2022

Designa a composição da presidência e secretaria executiva do Comitê Tijucas Biguaçu para um mandato suplementar.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas, Rio Biguaçu e Bacias Contíguas, doravante denominado **Comitê Tijucas e Biguaçu**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando que a Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - FAMAB indicou novos representantes para compor o **Comitê Tijucas e Biguaçu**, substituindo o senhor **Edison Roberto Mendes Baierle**, que ocupava o cargo de Presidente deste Comitê de Bacia;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas indicou novos representantes para compor o **Comitê Tijucas e Biguaçu**, substituindo o senhor **José Leal Silva Júnior**, que ocupava o cargo de Vice-Presidente deste Comitê de Bacia;

Considerando a importância fundamental da presidência para convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, conforme disposto no Art. 44, II, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando o grande período de inatividade do comitê em virtude do término do contrato de sua Entidade Executiva;

Considerando a necessidade de realização das Assembleias Setoriais Públicas para que o comitê se adeque às normas dispostas na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a competência exclusiva do presidente de convocar a realização das Assembleias Setoriais Públicas, nos termos do Art. 22 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Designar à presidência e secretaria executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas, Rio Biguaçu e Bacias Contíguas, em caráter de mandato suplementar e para suprir a vacância ocasionada pelo desligamento dos ocupantes eleitos no último processo eleitoral, os seguintes representantes de organização-membro:

- I - Presidente: **Adalto Gomes**;
- II - Vice-Presidente: **Danilo da Silva Funke** e;
- III- Secretário Executivo: **Rubens Ribeiro dos Santos**



§1º O mandado suplementar a que se refere o *caput* deste artigo será válido até que haja a realização de Assembleia Geral eleitoral.

§2º A Assembleia Geral eleitoral a que se refere o §1º deste artigo será convocada na primeira reunião da Assembleia Geral a ser realizada após a publicação dos resultados das Assembleias Setoriais Públicas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas, 13 de julho de 2022.

ADALTO GOMES
Presidente
Comitê Tijucas e Biguaçu

RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo
Comitê Tijucas e Biguaçu